

ADVOGADA : CAROLINE DE AVILA NAVES (MG130126)  
ADVOGADO : BRUNO VAZ FLEURY (MG190663)  
ADVOGADA : AMANDA GRAZIELA RAMOS (MG120114)

#### DESPACHO

Por despacho de 25.6.2019 (ID 12547138), determinei ao representado Marcos Aurélio Carvalho, na qualidade de sócio da empresa AM4 Brasil Inteligência Digital Ltda., a apresentação de cópia da interpelação judicial promovida em face da Kiplix Ltda., bem como à parte autora, de documentação comprobatória do registro da empresa Deep Marketing na junta comercial e cópia da reclamatória trabalhista mencionada na exordial.

Cumprido o despacho, concedi vista às partes, para manifestação, no prazo de 3 (três) dias (ID 14230438).

O representado Jair Messias Bolsonaro (ID 14458888) considerou que os documentos juntados pelas Empresas Deep Marketing e Kiplix Ltda. nada agregaram ao processo, tampouco modificaram a tese de defesa. Reforçou que a notificação extrajudicial apresentada pela AM4 só corroboraria a defesa no sentido de não ter havido contratação por parte da campanha do então candidato Bolsonaro, reiterando a improcedência da ação.

Na mesma linha, manifestou-se o investigado Antônio Hamilton Martins Mourão (ID 14580438).

A coligação autora, por seu turno, ao pontuar que a mera juntada de um documento produzido unilateralmente não seria capaz de provar ou mesmo de gerar presunções acerca das alegações, arguiu sua imprestabilidade e requereu (ID 14465188) a expedição de ordem ao representado Marcos Aurélio Carvalho para exibição de documentos porventura apresentados pela empresa Kiplix Comunicação Digital Ltda. após ser notificada extrajudicialmente.

Os demais investigados permaneceram silentes, conforme certificado pela Secretaria (ID 14760988).

É o breve relato.

Defiro o pedido da coligação representante, para determinar ao representado Marcos Aurélio Carvalho a juntada ao feito, no prazo de 3 (três) dias, dos documentos porventura apresentados pela empresa Kiplix Comunicação Digital Ltda. em resposta à notificação extrajudicial promovida pela empresa AM4 Brasil Inteligência Digital Ltda..

Publique-se e intimem-se.

Brasília, 4 de setembro de 2019. Ministro JORGE MUSSI Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL

#### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

Portaria TSE nº 667 de 30 de agosto de 2019.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Designar FLÁVIO MANZI ALVES, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Totalização e Divulgação de Resultados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 28 a 30 de agosto de 2019.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **03/09/2019, às 17:11**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1128307&crc=F49FD144](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1128307&crc=F49FD144), informando, caso não preenchido, o código verificador **1128307** e o código CRC **F49FD144**.

Portaria TSE nº 658 de 28 de agosto de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

designar Sueleny dos Santos Brito, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe de Seção de Gerenciamento Orçamentário, Nível FC-6, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Secretaria do Tribunal, no período de 11 a 13 de setembro de 2019.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **03/09/2019, às 17:11**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1126187&crc=B6CCD833](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1126187&crc=B6CCD833), informando, caso não preenchido, o código verificador **1126187** e o código CRC **B6CCD833**.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Gabinete da Secretaria de Administração

#### Comunicado

Distribuição do Fundo Partidário Duodécimo do mês de agosto de 2019

#### COMUNICADO

Valores disponibilizados aos partidos políticos referentes à distribuição da Dotação Orçamentária referente ao mês de AGOSTO/2019.

Partido	Dotação Cota 95%	Dotação Cota 5%	Total Dotação	Disponibilizado	Bloqueio (**) MAIO/2019	GRU (?)
AVANTE	1.271.300,13	146.748,32	1.418.048,45	1.398.949,52	19.098,93	
DEM	3.141.309,19	146.748,32	3.288.057,51	2.293.145,49	47.192,36	947.719,66
MDB	3.729.642,79	146.748,32	3.876.391,11	3.820.360,13	56.030,98	
NOVO	1.884.360,80	146.748,32	2.031.109,12	2.002.800,08	28.309,04	
PATRI	1.567.031,36	146.748,32	1.713.779,68	1.690.237,93	23.541,75	
PC do B	1.178.714,70	146.748,32	1.325.463,02	1.307.755,01	17.708,01	
PDT	3.123.256,73	146.748,32	3.270.005,05	3.223.083,89	46.921,16	